



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

LEI Nº 7.649 DE 26 DE AGOSTO DE 2004.

Dispõe sobre abertura de Crédito Extraordinário, para fazer face às despesas decorrentes da ruptura de parte da estrutura da Barragem de Camará, e dá outras providências.

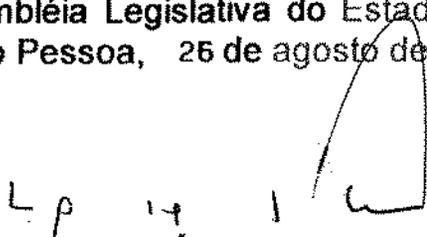
O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA;

Faço saber que o Governador do Estado da Paraíba adotou a Medida Provisória nº 05, de 10 de agosto de 2004; que a Assembléia Legislativa aprovou, e eu, Rômulo José de Gouveia, Presidente da Mesa da Assembléia Legislativa, para os efeitos do disposto no art. 63, § 3º da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 06/1994, combinado com o § 2º do art. 4º do Ato da Mesa nº 728/2003, **PROMULGO**, a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de até R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para fazer face às despesas decorrentes da Lei nº 7.640, de 28 de julho de 2004.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 26 de agosto de 2004.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente